

Processo: 0105/2014 Modalidade: Concorrências Nº Modalidade: 2

Anexo II do Edital - Descreve e Regulamenta as Solicitações

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela CPL - Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DECLARAÇÕES

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo.

1.1.3 - Declaração de disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

1.1.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação em licitações públicas e de idoneidade perante seus contratos com quaisquer órgãos da Administração Pública, relativas à empresa licitante e aos seus sócios;

1.1.5 - Declaração de que os sócios da empresa licitante não se encontram em nenhuma das situações elencadas no Artigo 9º da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal de São Lourenço.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

1.2.6 - Prova de regularidade para com o FGTS;

1.2.7 - Prova de regularidade para com o INSS;

1.2.8 - Prova de regularidade para com os Débitos Trabalhistas;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no **CREA**, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem.

1.3.2 - Comprovaçãode capacitação **técnico-profissionalatravés de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, *na data desta licitação*, profissional de nívelsuperior com formação em engenhariacivil detentor de atestado de responsabilidadetécnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamenteacompanhadoda respectivaCertidão de Acervo Técnico do CREA, exigências abaixo:**

1.3.2.1- que o profissional tenha executado serviços da construção civil, iguais, assemelhados, ou superiores aos itens constantes da descrição do objeto - Anexo I, correspondentes aos quantitativos unitários especificados abaixo, quais sejam, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância na execução dos serviços a serem contratados:

1.3.2.1.1 - Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria - nivelamento do aterro V = 3.346,00 M3.

1.3.2.1.2 - Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria, com caminhão DMT 600 M - nivelamento do aterro V = 3.346,00 M3.

1.3.2.1.3 - Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher A = 1.881,71 M2.

1.3.2.1.4 - Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia - paredes A = 1.881,71 M2

1.3.2.1.5 - Execução de calçamento em bloquete E= 8 CM - FCK= 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 CM A = 218,26 M2.

1.3.2.1.6 - Execução de calçamento em bloquete - E = 6 CM, FCK = 25 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais , colchão de assentamento E = 6 CM Área de ConvivênciaA = 218,26 M2.

1.3.2.1.7 - Preparação para pintura em paredes, PVA / Acrílica com fundo selador A = 1.688,20 M2.

1.3.2.1.8 - Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador... A= 1.688,20 M2.

1.3.2.1.9 - Cerca de mourão H = 2,80 M, mourão pré-fabricado de concreto ponta virada a cada 2,5 M, 3 fios de arame farpado e tela galvanizada # 2" fio 12, inclusive fundação - fechamento frontal, lateral e fundos C = 118,81 M.

1.3.3 - o atestado, ou atestados ou certidões poderão ser apresentados distintamente, de forma a atender os quantitativos mínimos dos itens que compõem o objeto, sendo permitido o somatório de atestados, para atingir os quantitativos mínimos;

1.3.4 - Deverão ser observadas as seguintes informações nos Atestados ou Declarações:

1.3.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

1.3.4.2 - Serviços Executados com especificações de quantitativos, de forma a atender a descrição dos quantitativos mínimos;

1.3.5 - Os atestado ou certidões que não atenderem as características e especificações citadas acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.6 - A comprovaçãodo vínculo empregatício do RT com a licitante deverá ser acompanhada de:

1.3.6.1- cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

1.3.6.2- cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

1.3.6.3- contrato de prestação de serviços firmado com a licitante e registrado em cartório.

1.3.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovaçãodeverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.8 - A empresa deverá comprovar sua **capacitação técnico-operacional, com apresentação de contrato ou contratos. de execução de obras iguais. assemelhadas. similares ou superiores ao objeto licitado. com**

quantitativo e nas mesmas condições e percentuais constantes na relação do subitem 1.3.2.1, devidamente acompanhados das respectivas ART's / CREA de Obra ou Serviço.

1.3.9 - Termo de Vista Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras da Licitadora e pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, nos dias e horários definidos no subitem 2.1 deste anexo.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

1.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.5 - O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado.

1.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador.

1.4.7 - Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que 1,00 onde: AC / PC

Solvência Geral > (Maior) que 1,00 onde: $AT / PC + ELP$

Índice de Endividamento Geral < (menor) que 0,50 onde: $PC + ELP / AT$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

ELP = Exigível Longo Prazo

1.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO

1.5.1 - O representante da Licitante deverá, no momento da entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento junto com documento de identificação com foto e CPF.

1.5.2 - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela CPL, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

1.5.3 - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

1.6 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.6.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.6.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá apresentar declaração formal de sua condição especial dentro do envelope nº 01 de "documentação", devidamente acompanhada de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Se não o fizer ou se deixar de apresentar a mencionada certidão será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

1.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

1.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

1.7.3 - As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos membros da CPL, mediante apresentação dos documentos originais, nos dias anteriores à sessão pública e até com antecedência de 30 min. (trinta minutos) da sua realização.

1.8 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

1.8.1 - A licitante ao entregar a sua documentação, declarações, atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 - A visita técnica fica marcada **as datas** de 13/08, 14/08 e 15/08 no horário de **13 h (treze horas)** para que as empresas licitantes interessadas visitem o local da obra objeto desta licitação.

2.1.1 - As licitantes interessadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Licitadora, à Praça Duque de Caxias, nº 61, **com seus representantes devidamente credenciados, preferencialmente engenheiros** até às 12h45min dos referidos dias referidos neste item, munidos de carta de credenciamento e documento de identidade e CPF ou carteira do CREA.

2.1.2 - O horário de 13 h (treze horas) estabelecido acima é para saída em direção ao local da execução de obra licitada.

2.2 - A Visita Técnica será dirigida **pelo Secretário Municipal de Obras e/ou engenheiro da Prefeitura.**

2.3 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica".

2.3.1 - O "Termo de Visita Técnica" é *documento obrigatório* a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas por RT devidamente identificado como determina o item 2.1.1 acima, ou que comparecerem posteriormente à data e horário mencionados no item 2.1 acima.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução da obra da presente licitação, que engloba toda a mão-de-obra, o fornecimento de materiais, equipamentos e **ferramentas** necessários à sua conclusão, conforme discriminado no Anexo I, será analisada e julgada pelo **menor preço global cuja execução será por preços unitários** dentre as propostas apresentadas, e que *não poderá ser maior que o valor estabelecido pela Planilha da Licitadora.*

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Se duas ou mais propostas forem apresentadas em igualdade de preços será efetivado o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - Se houver participação de ME e/ou EPP, será conforme dispuser as condições especificadas **nos artigos 44 e 45** da LC 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **12 (doze) meses**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional;

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução do objeto licitado;

4.1.6 - as assinaturas exigíveis pertinentes;

4.2 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando** os valores a serem destinados à mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, **de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009**

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a **composição do BDI**, como dispõe o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, observando-se o tipo da obra descrita no objeto.

4.2.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza pessoalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.2.3 - Para efeito de cálculo do BDI, informa-se que a alíquota do **ISSQN do Município de São Lourenço é de 3% (três por cento)**.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, **que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório**;

4.5 - A validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES E DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório;

5.2 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **garantia de execução do contrato** em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado;

5.3 - A empresa vencedora do certame receberá no ato da assinatura do contrato a *Planilha Realinhada*, considerando linearmente o valor ofertado pela vencedora e o valor licitado *em percentual*, planilha esta que será usada em todos os seus termos para a efetivação das medições e respectivos pagamentos.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E REAJUSTES

6.1 - O prazo para execução da obra objeto licitado será de **300 (trezentos) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviços Inicial;

6.1.1 - Havendo necessidade de modificação no projeto e/ou na execução dos serviços e que implique na composição dos preços, para atender o interesse da Administração Licitadora, será aplicada a norma constante nos arts. 58 e 65 da Lei regente deste processo licitatório, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.2 - Transcorridos doze meses de vigência contratual, desde que devidamente justificada e necessária, poderá haver reajuste nos preços originalmente contratados, desde que a empresa contratada solicite formalmente e apresente os cálculos, tendo por base o INCC acumulado desde a data da proposta até o dia da solicitação de reajuste.

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço *total máximo* a ser pago para a execução total do objeto - prestação dos serviços com fornecimento de materiais fica estipulado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.2 - O pagamento será efetuado *por medição*, de acordo com a execução dos serviços e **fornecimento de materiais**, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Boletim de Medição emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e pelos responsáveis da Contratada - **fiscalização da execução da obra**.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão-de-obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta, conforme dispõe a INRFB 971, de 13/12/2009;

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente Boletim de Medição contendo todas as assinaturas exigíveis, o Certificado de Regularidade com o FGTS, o comprovante de regularidade para com o INSS e para com os Débitos Trabalhistas, todos vigentes na data de emissão do Boletim de Medição e da Nota Fiscal, como também a cópia da respectiva GFIP e GPS do mês respectivo à medição, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG na Gerência de Licitações quando da entrega da primeira nota fiscal.

7.6 - A empresa ficará responsável para apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo da obra, quando lhe será liberada a caução exigida na assinatura do contrato.

8 - DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - As propostas de preços ofertadas pelas licitantes, somente serão aceitas, analisadas e julgadas se o preço não exceder ao valor estipulado no item 7.1 acima e se houver atendimento de todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, em especial as condições de habilitação.

Presidente da CPL